



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – Fax (34) 3631-5765 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.090, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

"Altera o Perímetro da Zona Urbana do Município de Ibiá-MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o perímetro urbano da sede do Município de Ibiá, Minas Gerais, ficando delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas:

"Inicia no (ponto n.º 01), de coordenadas planas UTM.: 340865,43m E e 7844777,00m N, na barra do Córrego da Alpercata, com o Rio Misericórdia, de azimute 19°29'6,893"S, 46°30'58,609"W, seguindo rio abaixo, uma distância aproximada de 870 metros até o (ponto n.º 02) de coordenadas planas UTM.: 340056,43m E e 7844531,94m N; de azimute 19°29'14,631"S, 46°31'26,426"W, seguindo em linha reta uma distância aproximada de 310 metros até o (ponto n.º 03), de coordenadas planas UTM.: 339756,19m E e 7844439,67m N, de azimute 19°29'17,544"S, 46°31'36,750"W, seguindo em linha reta uma distância aproximada de 390 metros até o (ponto n.º 04), de coordenadas planas UTM.: 339367,59m E e 7844388,25m N; de azimute 19°29'19,104"S, 46°31'50,093"W mataburro no encontro da rodovia do anel viário com a estrada da antiga captação de água do SAAE, seguindo o anel viário sentido sul uma distância aproximada de 1.310,00 metros até o (ponto n.º 05), de coordenadas planas UTM.: 339031,39m E e 7843119,77m S, de azimute 19°30'0,260"S, 46°32'2,011"W, continuando pelo anel viário uma distância aproximada de 420 metros até o (ponto n.º 06), de coordenadas planas UTM.: 339133,52m E e 7842714,32m S, de azimute 19°30'13,476"S, 46°31'58,632"W, mata-burro de divisas das propriedades dos senhores José Dias dos Reis e Nelson Hiroshi Hasui, seguindo em linha reta uma distância aproximada de 1.310 metros até o (ponto n.º 07), de coordenadas planas UTM.: 338113,99m E e 7843531,91m N, de azimute 19°29'46,589"S, 46°32'33,346"W, no correio da cachoeira, subindo o referido correio uma distância de 320 metros até o (ponto n.º 08), de coordenadas planas UTM.: 338174,78m E e 7843218,90m N, ainda no correio da cachoeira, de azimute 19°29'56,787"S, 46°32'31,358"W seguindo as margens acima pelo correio da cachoeira até sua cabeceira, denominado Matão e continuando em linha reta cruzando a MG 187 uma distância de 1.410 metros até o ponto (ponto n.º 09), de coordenadas planas UTM.: 338140,49m E e 7841869,20m N, de azimute 19°30'40,672"S, 46°32'32,950"W, segue em linha reta até o encontro da ferrovia rede ferroviária com Córrego Bananal, até o bueiro Km 792,3, ferrovia Ibiá/Araxá uma distância de 590 metros até o (ponto n.º 10), de coordenadas planas UTM.: 337785,13m E e 7841397,00m N, de azimute 19°30'55,925"S, 46°32'45,284"W segue as margens esquerda do Córrego Banal, por ele abaixo, na distância de 1.390 metros até o (ponto n.º 11), de coordenadas planas UTM.: 336579,44m E e 7841478,89m N, de azimute 19°30'52,907"S, 46°33'26,613"W, vira a direita sentido noroeste e dividindo por diversas propriedades até encontro do Córrego Colotário, uma distância de 1.410 metros até o (ponto n.º 12), de coordenadas planas UTM.: 335748,09m E e 7842608,90m N, de azimute 19°30'15,911"S, 46°33'54,773"W seguindo o Córrego Colotário até sua nascente, uma distância de 760 metros até o (ponto n.º 13), de coordenadas planas UTM.: 335920,83m E e 7843218,47m N, de azimute 19°29'56,138"S, 46°33'48,658"W, virando a direita até encontro com MG-187 Ibiá/Patrocínio, uma distância de 350 metros até o (ponto n.º 14), de coordenadas planas UTM.: 336239,32m E e 7843367,71m N, de azimute 19°29'51,378"S, 46°33'37,689"W, segue a MG-187 uma distância de 650 metros até o (ponto n.º 15), de coordenadas planas UTM.: 336121,30m E e 7843975,81m N, de azimute 19°29'31,567"S, 46°33'41,547"W, seguindo em linha reta sentido nordeste até encontro com a ferrovia Ibiá/Araxá uma distância de 120 metros até o (ponto n.º 16), de coordenadas planas UTM.: 336221,77m E e 7844050,05m N, de azimute 19°29'29,182"S, 46°33'38,078"W, segue as margens esquerda da ferrovia sentido estação ferroviária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – Fax (34) 3631-5765 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

Ibiá uma distância de 5.350 metros até o (ponto n.º 17), encontro da ferrovia com o Córrego do Zico de coordenadas planas UTM.: 338998,41m E e 7846401,81m N, de azimute 19°28'13,512"S, 46°32'2,136"W, seguindo o referido corrego acima uma distância de 550 metros até o (ponto n.º 18) encontro com o córrego da Olaria, de coordenadas planas UTM.: 339322,50m E e 7846826,95m N, de azimute 19°27'59,779"S, 46°31'50,894"W, seguindo o Córrego da Olaria acima até sua nascente, depois em linha reta até a MG-235 Ibiá/São Gotardo uma distância de 1.040 metros até o (ponto n.º 19), de coordenadas planas UTM.: 340148,04m E e 7846328,06m N, de azimute 19°28'16,243"S 46°31'22,738"W, segue pela MG-235 em uma distância de 360 metros até o (ponto n.º 20), de coordenadas planas UTM.: 340435,78m E e 7846547,12m N, de azimute 19°28'9,201"S, 46°31'12,305"W continua pela MG-235 uma distância de 610 metros até o (ponto n.º 21), de coordenadas planas UTM.: 341027,78m E e 7846659,99m N, de azimute 19°28'5,700"S, 46°30'52,472"W atravessando a MG-235 em linha reta até a barragem do córrego do Espraiado uma distância de 230 metros até o (ponto n.º 22), de coordenadas planas UTM.: 341232,48m E e 7846547,69m N, de azimute 19°28'9,411"S, 46°30'45,487"W desce o Córrego do Espraiado uma distância de 1.590 metros até o (ponto n.º 23), de coordenadas planas UTM.: 340573,23m E e 7845111,87m N, de azimute 19°28'55,919"S, 46°31'8,528"W defronte a um valo em linha reta até encontro com a barra do Córrego da Alpercata com o Rio Misericórdia uma distância de 440 metros, até o ponto (ponto n.º 01), fechando assim o perímetro de 21,79Km e a área intraperimetral de 1.474,65 hectares."

Art. 2º. São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar do seu texto, os seguintes anexos:

I – ANEXO 1 – Memorial Descritivo - Descrição da delimitação do perímetro da zona urbana da cidade de Ibiá/MG;

II – ANEXO 2 – Planta da área do perímetro urbano da cidade de Ibiá-MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente, as Leis Municipais n.º 1.467, de 20 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal n.º 1.700, de 14 de março de 2003.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 06 de junho de 2012.

Ivo Mendes Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que publiquei
o presente, nesta data
Ibiá, 06 / 06 / 2012

Assessoria Jurídica